



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.007181/2018-92
EXERCÍCIO 2018

| IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES |
|--|
| <p>Órgão Cedente: Ministério da Cultura / Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC</p> <p>CNPJ: 01.264.142/0001-29</p> <p>Endereço: Esplanda dos Ministérios, Bloco "B", 1º Andar</p> <p>Cidade: Brasília - DF - CEP: 70068-900</p> <p>Órgão ou entidade proponente: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN</p> <p>CNPJ: 26.474.056/0001-71</p> <p>ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 700390-135 Brasília – DF</p> |
| IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES |
| <p>Pela Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura: Odecir Luiz Prata da Costa, Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura - Substituto, RG nº 542191 SSP/DF, CPF: 28734548149, Ato de Nomeação: Portaria nº 541 de 27/07/2016, publicado em 01/08/2016, D.O.U., seção 2, pág. 7.</p> <p>Pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Katia Santos Boga, Presidente, Identidade: 047711942013-8, CPF: 215.422.953-00, Ato de Nomeação: Decretos de 7 de junho de 2016, DOU, de 08 de junho de 2016, Seção 2, pág.01.</p> |
| LEGISLAÇÃO |
| <p>O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no Decreto nº 6.170, de 25/06/2007, no Decreto 8.180, de 30/12/2013, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7/11/2012, na Portaria</p> |

| |
|---|
| <p>MinC nº 23, de 13/03/2014, Parecer nº 057/2014/DECOR/CGU/AGU, de 04/09/2014, Parecer nº 485/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 17/06/2014, Despacho nº 735/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 24/06/2014, Parecer nº 550/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 05/10/2017, Parecer nº 771/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 29/12/2017.</p> |
| OBJETO |
| <p>Descentralização Orçamentária para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para que esta vinculada celebre um novo instrumento com o beneficiário indicado na Emenda visando ao alcance dos objetivos pretendidos pelo parlamentar.</p> |
| JUSTIFICATIVA |
| <p>Justifica-se o Presente TED, considerando ser necessário a descentralização orçamentária e financeira, para que a Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possa celebra um novo instrumento no SICONV, visando a execução do Projeto Cultural, tendo como conveniente o beneficiário indicado na Emenda Parlamentar nº 37310003, de autoria do (a) parlamentar MISAEEL VARELLA que, considerando o objetivo da Emenda e o escopo de atuação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, salvo melhor juízo, justifica-se o presente TED.</p> <p>Para tanto, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional inclusive já encaminhou informações em relação a Proposta SICONV nº. 026283/2018; Processo MinC 01400.007181/2018-92, cuja a análise está em andamento.</p> <p>Importante frisar que, o objeto deste TED é apenas a descentralização de recursos para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para que aquela vinculada celebre um instrumento com a entidade indicada como beneficiária na Emenda Parlamentar visando o alcance dos objetivos pretendidos pelo (a) parlamentar.</p> |
| OPERACIONALIZAÇÃO |
| <p>O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.</p> |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| <p>A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.</p> <p>A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados</p> |

acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura 42101

Unidade Gestora: 340034

Gestão: 00001

Órgão Executor: IPHAN

Unidade Gestora: 403101

Gestão: 40401

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF.3578 – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – No Município de Guarulhos/SP

PTRES: 146244

Fonte: 0188

Plano Interno: 18E10550FFC

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR R\$ |
|---------------------|-------------------|
| 334041 | 300.000,00 |
| Total | 300.000,00 |

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Parcela única de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Período de execução: 06/07/2018 a 06/07/2019 (podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Cronograma: JUNHO/2018: R\$ 300.000,00 (descentralização de crédito)

ATÉ 06/07/2018: R\$ 300.000,00 (repasse de recursos financeiros)

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado por meio eletrônico, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

(assinado eletronicamente)

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

Secretário - Substituto

SEFIC/MinC

(assinado eletronicamente)

KÁTIA SANTOS BOGÉA

Presidente

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

IPHAN



Documento assinado eletronicamente por **Odecir Luiz Prata da Costa, Secretário(a), Substituto(a)**, em 30/05/2018, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Santos Bogéa, Usuário Externo**, em 04/06/2018, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0594174** e o código CRC **8CD1072A**.